



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**LEI Nº 981 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

*Altera a redação do § 2º, do artigo 3º, e do artigo 10, da Lei nº 046, de 30/09/1997, que deu nova redação a Lei nº 035, de 22/04/1996, que criou o Conselho Municipal de Educação de Itaperuna e deu outras providências, com alterações pelas Leis nºs 238, de 14/04/2004, e 669, de 17/11/2014.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI** :

**Art. 1º** - Fica alterado o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 046, de 30 de setembro de 1997, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“§ 2º - Dentre os membros indicados pelo Prefeito, a que se refere o parágrafo anterior, deverão estar incluídos professores, diretores, supervisores e inspetores.”*

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 10, da Lei nº 046, de 30 de setembro de 1997, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 669, de 17 de novembro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 10 - O Presidente do Conselho e o Vice-presidente serão eleitos por seus pares, em Sessão Plena, por eleição aberta, devendo obter maioria dos votos.*

*I - Caso nenhum dos candidatos obtiverem maioria absoluta, proceder-se-á nova eleição, ao qual concorrerão os dois mais votados, considerando-se eleito, no caso de empate, o mais idoso.*

*II - O mandato do Presidente e do Vice-presidente será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais 02 (dois) anos, e ou, em caso de impossibilidade da realização de eleição, será permitida a recondução dos membros aos cargos.*

*Parágrafo único - Em caso de eleição de Presidente de membros do governo, a próxima dar-se-á de membros não governamentais.”*

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 21 de outubro de 2021.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**